

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social

1. OBJETO

Contratação de instituição de ensino para concessão de bolsas de estudo de nível médio técnico, para instrumentalização do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, na forma da Lei Municipal nº 1.167, de 06 de dezembro de 2021, com ênfase na modalidade de ensino técnico de nível médio, observando-se o seguinte quantitativo: 10 (dez) bolsas de estudo para o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Bolsas de estudo para o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem.	Unidade	10

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo.

() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Fomentar o desenvolvimento, a independência e a qualificação do cidadão por intermédio da formação educacional é, sem dúvidas, uma política pública eficiente, pensando no futuro.

As políticas públicas educacionais desempenham um papel crucial no desenvolvimento social e econômico de uma nação, e o investimento em cursos de nível médio técnico é uma vertente particularmente significativa. Esses cursos desempenham um papel essencial na formação de profissionais capacitados, contribuindo para o crescimento e a sustentabilidade da região.

A formação de cidadãos por meio de cursos técnicos de nível médio desempenha um papel crucial no desenvolvimento social, econômico e cultural. Esses cursos oferecem uma preparação

especializada que vai além do ensino tradicional, capacitando os estudantes com habilidades práticas e conhecimentos específicos para atender às demandas do mercado de trabalho contemporâneo.

Os cursos técnicos de nível médio fornecem uma base sólida para os estudantes, preparando-os para ocupações específicas e proporcionando uma transição mais suave para o mercado de trabalho. Ao oferecer uma educação mais prática e direcionada, esses cursos ajudam a preencher lacunas de habilidades e a garantir que os profissionais estejam prontos para enfrentar os desafios do ambiente profissional.

A formação técnica proporciona aos cidadãos as ferramentas necessárias para se destacarem em setores específicos da economia, contribuindo para o crescimento sustentável e a competitividade nacional. Além disso, ao capacitar os cidadãos com habilidades práticas e conhecimentos especializados, os cursos técnicos estimulam a empregabilidade e a mobilidade social.

Isso não apenas fortalece a economia, mas também reduz as desigualdades ao oferecer oportunidades de educação e progresso profissional para uma gama mais ampla de indivíduos. A formação técnica também promove a valorização das diversidades culturais e sociais, uma vez que os cursos muitas vezes refletem as demandas específicas de diferentes setores e regiões. Isso contribui para uma sociedade mais inclusiva e equitativa, onde a educação não é apenas um meio de crescimento pessoal, mas também uma ferramenta para o desenvolvimento coletivo.

Desse modo, com a aprovação do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, que tem como objetivo auxiliar famílias, sobretudo as mais carentes, no ensino de técnicas educacionais que capacitem os cidadãos para o mercado de trabalho.

E mais, visa capacitar o mercado local, mormente em áreas de tamanha necessidade, como é a saúde.

A instrução por meio de cursos técnicos é uma contribuição direta para o município e sua população. É amplamente reconhecido que a educação técnica destina-se a estudantes do ensino médio ou a indivíduos que já possuem esse nível de instrução. Assim, a realização desses cursos deve ocorrer por meio de instituições devidamente registradas nos órgãos competentes. A documentação de habilitação para tais cursos deve contemplar os documentos necessários relacionados a esse tipo específico de serviço.

É certo que, após formados, os beneficiários do programa terão uma empregabilidade exponencial e, por conseguinte, maior geração de renda e independência familiar e incremento da economia local.

De acordo com os índices do Ministério da Educação – MEC, o percentual de alunos concluintes da formação técnica que ingressem no mercado de trabalho é de aproximadamente 70%

(setenta por cento), a revelar a importância desta ação no Município de Passo de Torres.

Em vista disso, através do credenciamento de instituições privadas ofertantes da modalidade de ensino técnico de nível médio, o Município de Passo de Torres visa estabelecer o Programa Municipal de Bolsas de Estudo a teor do que estabelece a Lei Municipal nº 1.167, de 06 de dezembro de 2021.

Com base nisso e cumprindo os princípios da Administração Pública é que se pretende que o Chamamento Público, que seguirá as próximas fases legais, atenda sua finalidade legal.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- ☐ Sim
☒ Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- ☐ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
- ☐ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- ☐ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.
- ☒ Não se aplica.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- ☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- ☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- ☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Vistoria obrigatória
- ☐ Vistoria facultativa
- ☒ Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

() Sim

3.5. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. OBJETO CONTRATUAL: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM

4.2. NÍVEL DE ENSINO: Curso técnico de nível médio.

4.3. MODALIDADE: Presencial, com possibilidade de retorno diário para o Município de Passo de Torres.

4.4. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: Profissional Técnico em Enfermagem, apto a atuar nas ocupações CBO relacionadas em item próprio;

4.5. CARGA HORÁRIA MÍNIMA EXIGIDA: 1.200 (mil e duzentas) horas, com estágio curricular supervisionado obrigatório, conforme legislações/normativas específicas da federação e/ou conselhos.

4.6. INTEGRALIZAÇÃO/DURAÇÃO DO CURSO: entre dois anos e dois anos e meio

4.7. DESCRITIVO GERAL: O propósito do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem é capacitar profissionais para atuarem de maneira abrangente em diversas áreas da prática em Saúde. Esses profissionais estarão aptos a oferecer serviços em ambientes como consultórios, clínicas, hospitais, instituições de ensino, empresas e outras organizações, tanto no âmbito público quanto privado.

4.8. INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA OFERTA: A contratada deverá possuir biblioteca com acervo físico ou virtual específico e atualizado, bem como Laboratório de Anatomia e Fisiologia, Laboratório de Habilidades Técnicas (LHT) de Enfermagem, vez que necessários ao bom e eficiente desenvolvimento dos aspectos pedagógicos e qualidade de ensino; Deverá obter laboratório de informática com acesso à internet.

4.9. PERFIL PROFISSIONAL: O profissional técnico em Enfermagem desempenha um papel crucial na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação nos processos de saúde e doença. Ele colabora ativamente no atendimento das necessidades de saúde de pacientes e comunidades, abrangendo todas as faixas etárias. Além disso, realiza ações de orientação e preparo dos pacientes para exames, executando cuidados essenciais como curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, entre outras

responsabilidades. O técnico em Enfermagem também presta assistência a pacientes clínicos e cirúrgicos.

4.10. HABILITAÇÃO DO EGRESSO: O profissional Técnico em Enfermagem estará plenamente habilitado ao exercício - dentre outras - das seguintes funções:

- a) Sob a supervisão do Enfermeiro, desempenhar cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, famílias e grupos sociais, independentemente de sua vulnerabilidade.
- b) Participar ativamente na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença ao longo de todo o ciclo vital.
- c) Contribuir para o planejamento e execução de ações de saúde em conjunto com a equipe multidisciplinar, seguindo as normas de biossegurança. Isso envolve realizar procedimentos como curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais.
- d) Preparar os pacientes para procedimentos de saúde.
- e) Participar de comissões relacionadas à certificação de serviços de saúde, como o núcleo de segurança do paciente, controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços oferecidos à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outras áreas.
- f) Colaborar ativamente com o Enfermeiro em ações realizadas por comissões de certificação de serviços de saúde, incluindo núcleo de segurança do paciente, controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e demais atividades.

LOCAIS E AMBIENTES DE TRABALHO	
● Centros de Atenção Psicossociais ● Centros de Diagnóstico por Imagem e Análises Clínicas ● Clínicas ● Ambulatórios ● Consultórios	● Hospitais ● Indústria e Comércio em Serviços de Segurança do Trabalho ● Instituições de Longa Permanência ● Organizações Militares ● Serviços de Urgências Móveis ● Unidades Básicas de Saúde

● Cuidados Domiciliar

● Unidades de Pronto Atendimento

OCUPAÇÕES CBO ASSOCIADAS

3222-05 - Técnico de Enfermagem	3222-30 - Auxiliar de Enfermagem de Centro Cirúrgico
3222-05 - Técnico em Hemotransusão	3222-30 - Auxiliar de Enfermagem de Clínica Médica
3222-30 - Auxiliar de Enfermagem	3222-30 - Auxiliar de Enfermagem de Hospital
3222-15 - Técnico de Enfermagem do Trabalho	3222-30 - Auxiliar de Enfermagem de Saúde Pública
3222-20 - Técnico de Enfermagem Psiquiátrica	3222-10 - Técnico de Enfermagem de Terapia Intensiva
3222-35 - Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	3222-30 - Auxiliar de Enfermagem em Hemodiálise
3222-15 - Técnico de Enfermagem em Saúde Ocupacional	3222-30 - Auxiliar de Enfermagem em Home Care
3222-15 - Técnico de Enfermagem Ocupacional	3222-30 - Auxiliar de Enfermagem em Nefrologia
3222-20 - Técnico de Enfermagem em Saúde Mental	3222-30 - Auxiliar de Enfermagem em Saúde Mental
3222-25 - Instrumentador Cirúrgico	3222-30 - Auxiliar de Ginecologia
3222-40 - Auxiliar de Saúde (navegação marítima)	3222-30 - Auxiliar de Hipodermia
3222-45 - Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3222-30 - Auxiliar de Obstetrícia
3222-50 - Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3222-30 - Auxiliar de Oftalmologia
3222-30 - Auxiliar de Ambulatório	3222-30 - Auxiliar de Parteira
3222-30 - Auxiliar de Enfermagem de Central de Material Esterilizado (cme)	3222-30 - Auxiliar em Hemotransusão
	3222-35 - Auxiliar de Enfermagem em Saúde Ocupacional

3222-35 - Auxiliar de Enfermagem
Ocupacional

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(x) Sim

Se sim, quais?

Comprovação de experiência prévia e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto desta licitação, mediante apresentação de documentos que comprovem a execução destes serviços educacionais.

Certidão de inscrição e regularidade da instituição e dos responsáveis técnicos nos respectivos conselhos de classe (se for o caso), conforme legislação em vigor.

Estrutura Curricular, Corpo Docente, conteúdos programáticos e demais documentações para os cursos técnicos ofertados neste Edital, observando-se as orientações e deliberações do CEE/SC;

Alvará de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

Comprovação documental de que possuem disponibilidade física, pessoal, administrativa, técnica e financeira para prestar atendimento conforme exigências do Município de Passo de Torres e segundo regras do Conselho Estadual de Educação - CEE/SC e do Ministério da Educação - MEC, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos atrelados à oferta dos cursos.

Comprovação de já ter formado, no mínimo, duas turmas nos últimos dois anos, no curso objeto do presente certame.

Comprovação de localização geográfica que possibilite o retorno diário para o Município de Passo de Torres por meio do benefício concedido aos estudantes de Passo de Torres que frequentam ensino técnico ou superior.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

Se Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Se Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Se Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Se Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Se Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), se for o caso;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Qualificação técnica

(x) Comprovação de experiência prévia e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto desta licitação, mediante apresentação de documentos que comprovem a execução destes serviços educacionais.

(x) Certidão de inscrição e regularidade da instituição e dos responsáveis técnicos nos

respectivos conselhos de classe (se for o caso), conforme legislação em vigor.

(x) Estrutura Curricular, Corpo Docente, conteúdos programáticos e demais documentações para os cursos técnicos ofertados neste Edital, observando-se as orientações e deliberações do CEE/SC;

(x) Alvará de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

(x) Comprovação documental de que possuem disponibilidade física, pessoal, administrativa, técnica e financeira para prestar atendimento conforme exigências do Município de Passo de Torres e segundo regras do Conselho Estadual de Educação - CEE/SC e do Ministério da Educação - MEC, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos atrelados à oferta dos cursos.

(x) Comprovação de já ter formado, no mínimo, duas turmas nos últimos dois anos, no curso objeto do presente certame.

(x) Comprovação de localização geográfica que possibilite o retorno diário para o Município de Passo de Torres por meio do benefício concedido aos estudantes de Passo de Torres que frequentam ensino técnico ou superior.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Após o procedimento de seleção dos beneficiários do Programa Municipal de Bolsa de Estudos, o início deverá ser imediato.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento

estipulada na licitação e no Contrato;

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (X) Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Autorização de Fornecimento
- () Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, considerando a duração do curso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Alessandra Rosa da Silva Bueno
Cargo: Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social
E-mail:assistenciasocial@prefeitura-passo.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Ana Paula Soares de Oliveira Cardoso
Cargo: Assistente Social
E-mail:assistentesocial@prefeitura-passo.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: Não se aplica.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: Mensalmente.

Prazo de liquidação do documento fiscal: Obrigações do setor competente.

Prazo de pagamento: Até 30 dias.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária			
Dotação 35	Recurso	2710	

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado, conforme pesquisa de preços, será o valor unitário de R\$ 728,41 (setecentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos); valor total mensal para as dez bolsas de R\$ 7.284,18 (sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos); valor total global para as dez bolsas, pelos dois anos de duração do curso, à ordem de R\$ 174.820,40 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Alessandra Rosa da Silva Bueno

Cargo: Secretária de Assistência Social

E-mail: assistenciasocial@prefeitura-passo.sc.gov.br

Telefone funcional: 4835480035

Nome: Karini Lummertz Colares

Cargo: Secretária de Educação e Cultura

E-mail: smecpassodetorres@gmail.com

Fone: 48-3548-0290



PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES